



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 88/2017

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SEMASA PARA
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA autorizado a alienar os bens descritos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de abril de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



ANEXO ÚNICO

I - Automóveis

AUTOMÓVEL	PLACAS
Fiat/Siena 2008/2008 - HLX Flex 1.8 8v	MFB 2974
Fiat/Siena 2008/2008 - HLX Flex 1.8 8v	MFB 3024
Fiat/Strada 2008/2008 Trekking 1.8 Flex 8v	MEN 7835
VW/Novo Gol 1.6 2013/2014	MLN 2354
VW/Novo Gol 1.6 2013/2014	MLN 2394
VW/Novo Gol 1.6 2013/2014	MLN 2284
VW/Novo Gol 1.6 2013/2014	MLN 2194
VW/Novo Gol 1.6 2013/2014	MLN 2414
VW/Novo Gol 1.6 2013/2014	MLN 2454
VW/Novo Gol 1.6 2013/2014	MLN 2234
VW/Novo Voyage 1.6 2013/2014	MLN 2154

II - Demais Bens:

Material de informática e móveis;
1.500 quilogramas de ferro;
Hidrômetros - 12 toneladas;
PVC - 3 toneladas.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 007/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização legislativa para alienação de bens móveis do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA.

A necessidade de autorização legislativa para a alienação de determinados bens da Autarquia fundamenta-se no fato de que muitos bens acabam se tornando inservíveis ao SEMASA, seja em razão da deterioração ou danificação pelo tempo de uso, seja por se tornarem obsoletos em razão de equipamentos mais modernos.

Com relação aos hidrômetros que são utilizados para medição do consumo de cada matrícula do SEMASA, uma vez ultrapassados cinco anos de uso previsto em Portaria do INMETRO, não há mais qualquer possibilidade de utilização. Em não havendo sua alienação seria necessário um grande espaço para seu armazenamento.

Por sua vez, a frota de veículos do SEMASA é composta de dois veículos Fiat/Siena 2008, um veículo Fiat/Strada 2008, sete veículos VW/Gol 2013 e um veículo VW/Voyage 2013.

Estes veículos necessitam de manutenções constantes, devido ao desgaste, ocasionando a indisponibilidade do uso dos mesmos, por motivo de deslocamento às oficinas para os reparos.

Ademais, necessita-se urgentemente fazer a substituição dos pneus da maioria dos veículos também devido ao desgaste.

De acordo com a idade da frota e do uso constante dos veículos, a tendência natural é que a necessidade de reparos seja cada vez maior e consequentemente com custos mais elevados.

Portanto, os custos com a manutenção da frota só tendem a crescer, isso aliado aos constantes reparos nos veículos causa a Administração Pública certa insegurança no uso dos automóveis, afinal os veículos em questão são utilizados de forma intensiva, pelos servidores da Autarquia, fato que prejudica a eficiência administrativa.

Sem levar em consideração a depreciação da frota, apenas projetando os gastos futuros, tendo como base o atual estado dos veículos e dos custos de manutenção, acredita-se ser mais econômico para o SEMASA fazer a renovação da frota.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Sendo assim, faz-se necessária a alienação de tais bens, e, para tanto da autorização legislativa, conforme o disposto na alínea “f”, do art. 12 da Lei nº 3.863, de 08 de janeiro de 2003.

Cabe por fim informar que segue em anexo cópia das avaliações dos bens objeto do presente Projeto de Lei.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GASPAR LAUS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO